Cia. Agropecuária Monte Alegre

CNPJ/ME: 19.053.206/0001-08

Aviso Aos Acionistas

A diretoria da Cia. Agropecuária Monte Alegre comunica que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, Fazenda Monte Alegre S/N, Zona rural, município de Monte Belo - MG os documentos relacionados no artigo 133, da Lei 6.404/76, referentes ao exercício findo em 31/12/2024, a saber:

I. Relatório da Administração;
II. Cópia das demonstrações financeiras; e
III. Parecer dos auditores independentes.

Monte Belo – MG, 28 de março de 2025
A Diretoria

CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF 17.161.464/0001-82 - NIRE 3130004265-1

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Pelo presente ficam os senhores acionistas da CIMCOP S/A – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de Abril de 2025, às 13h. (treze horas) em primeira convocação, ou às 13h30min (treze horas trinta minutos) em segunda convocação, em sua sede social à Rua Walfrido Mendes, nº 400 – Bairro Califórnia, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes pautas: PAUTA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA: A) Aprovação do texto do regimento interno da diretoria consolidado; B) Aprovação do texto do estatuto consolidado. C) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belo Horizonte, 26 de Março de 2025. Roberta Miraglia de Souza Martins - Presidente do Conselho de Administração

CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF 17.161.464/0001-82 - NIRE 3130004265-1

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Pelo presente ficam os senhores acionistas da CIMCOP S/A – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES convocados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 09 de Abril de 2025, às 09 h. (nove horas) em primeira convocação, ou às 09h30min (nove horas trinta minutos) em segunda convocação, em sua sede social à Rua Walfrido Mendes, nº 400 – Bairro Califórnia, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes pautas: PAUTA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA: A) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; B) Destinação do saldo à disposição da Assembleia; C) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e fixação de suas remunerações; D) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belo Horizonte, 26 de Março de 2025. Roberta Miraglia de Souza Martins - Presidente do Conselho de Administração

FBL S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

CNPJ / MF 26.151.720/0001-41 - NIRE nº 3130001930-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da FBL S.A. Administração e Participações ("Companhia") a reunirem-se na sede da Companhia, situada no Sítio Atambu, Estrada Ponte Nova, s/n, Zona Rural, Ponte Nova - MG, para as Assembleias Gerais Ordinária ("AGO") e Extraordinária ("AGE"), a serem realizadas às 08:30 do dia 26 de abril de 2025, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em **AGO: a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; **b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **c)** ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio ("JCP") realizado ao longo do exercício de 2024 e pagamento de JCP para o exercício de 2025; **d)** fixar o montante da remuneração anual global da Administração. **Em AGE:** examinar, discutir e votar as propostas: **a)** de aumento do capital social mediante incorporação de saldo de reservas contábeis; **b)** de alteração do artigo 5º do estatuto social; **c)** de consolidação do estatuto social da Companhia. **Informação complementar aos senhores acionistas:** acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo art. 133 da Lei nº 6.404/76 e os pertinentes às matérias a serem deliberadas nas AGO e AGE. Ponte Nova, 01 de abril de 2025.

José Bartholomeu Sobrinho - Presidente do Conselho de Administração.

AMED S/A

CNPJ: 10.403.238/0001-11

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, a Amed S/A, empresa com sede em Curvelo, Minas Gerais, à Rodovia BR 135, KM 628 + 930M, s/n, Área Rural de Curvelo, de acordo com os dispositivos legais e estatutários, apresenta a V.S.as, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as quais, lidas em conjunto com as Notas Explicativas, demonstram a execução dos principais gastos, investimentos e outras ocorrências de natureza financeira e administrativa. Curvelo-MG, 31 de dezembro de 2024. **Cintia Marques de Souza** - Diretora Presidente.

BALANÇOS PATRIMONIAIS 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - (Em Reais)

ATIVO	DEZ./24	DEZ./23
CIRCULANTE	**138.788.926,97**	**138.592.955,35**
Caixa e Banco	4.701.699,25	4.072.595,92
Aplicação financeira	51.660,46	52.087,17
Impostos a recuperar	2.188.080,97	736.085,83
Adiantamento a fornecedores	2.343.654,07	20.511.065,00
Contas a receber de clientes	80.880.681,66	72.418.000,56
Outros créditos a receber	14.671.967,42	6.124.275,97
Estoques	32.269.029,64	34.678.844,90
Cessão de Direitos Creditorios	1.682.153,50	0,00
NÃO CIRCULANTE	**81.585.460,89**	**37.342.987,29**
Realizável a Longo Prazo	**35.107.571,57**	**752.254,41**
Consórcios Em Andamento	232.061,09	710.226,46
Depositos judiciais e cauções	26.618,36	42.027,95
Investimento	**34.848.892,12**	**7.902.210,40**
Investimentos (Quota Capital Unicred)	67,00	0,00
Investimento Imóvel em Andamento	34.848.825,12	7.902.210,40
Imobilizado	**46.477.889,32**	**28.688.522,48**
Imobilizado	56.351.357,12	33.675.723,36
Depreciação acumulada	(9.889.361,45)	(4.998.600,05)
Intangivel	15.893,65	11.399,17
TOTAL DO ATIVO	**220.374.387,86**	**175.935.942,64**

PASSIVO	DEZ./24	DEZ./23
CIRCULANTE	**140.054.696,33**	**126.538.433,58**
Empréstimos e Financiamentos	17.120.485,43	10.231.799,77
Duplicatas Descontadas	63.406.743,54	61.240.858,39
Fornecedores	23.788.048,50	20.308.738,21
Obrigações trabalhistas	12.916.084,09	16.172.042,46
Obrigações fiscais	13.553.567,70	11.604.814,22
Outras obrigações	7.757.541,40	6.818.937,19
Arrend. Mercantil - Leasing	1.512.225,67	161.243,34
NÃO CIRCULANTE	**49.616.972,11**	**17.666.160,25**
Adiantamento de Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	16.926.396,79	501.245,43
Obrigações Fiscais	19.917.693,51	8.824.444,97
Obrigações contratuais	891.045,04	417.495,70
Arrend. Mercantil - Leasing	11.881.836,77	7.922.974,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**30.702.719,42**	**31.731.348,81**
Capital social	2.500.000,00	2.500.000,00
Reservas de Lucros	17.719.324,86	20.152.847,34
Reserva Legal	453.925,07	0,00
Resultado do Exercício Findo	10.029.469,49	9.078.501,47
TOTAL DO PASSIVO	**220.374.387,86**	**175.935.942,64**

DMPL - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (Em Reais)

	CAPITAL	CAPITAL AFAC	RESULTADOS ACUMULADOS RESERVAS/RESULT. ACUMUL.	TOTAL
SALDO ATUAL 31/12/2023	**2.500.000,00**	**0,00**	**29.231.348,81**	**31.731.348,81**
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	(1.050.256,88)	(1.050.256,88)
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	10.029.469,49	9.078.501,47
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	(10.007.842,00)	(10.007.842,00)
SALDO ATUAL 31/12/2024	**2.500.000,00**	**0,00**	**28.202.719,42**	**30.702.719,42**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
(Em Reais)

	DEZ./24	DEZ./23
Receita bruta operacional acumulada	**400.403.198,20**	**376.987.968,85**
Impostos incidentes sobre Vendas	(78.219.887,14)	(73.157.084,44)
Deduções de Vendas	(3.948.430,55)	(4.692.991,87)
Receita líquida dos serviços prestados	**318.234.880,51**	**299.137.892,54**
Custos dos produtos vendidos acumulado	(268.330.518,99)	(252.821.444,47)
	-67%	-67%
Resultado Bruto	**49.904.361,52**	**46.316.448,07**
Despesas Operacionais		
Despesas administrativas e gerais	(43.392.155,80)	(38.436.192,64)
Despesas tributárias	(3.381.738,39)	(3.475.806,55)
Despesas indedutiveis	(1.393.359,48)	(1.835.598,57)
Subvenção Proalminas	19.275.107,31	18.404.577,75
Outras receitas	2.573.120,12	612.720,51
Resultado operacional antes do resultado financeiro acumulado	**23.585.335,28**	**21.586.148,57**
Receitas financeiras	5.809.511,99	2.888.919,39
Despesas financeiras	(19.365.377,78)	(15.396.566,49)
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	**(13.555.865,79)**	**(12.507.647,10)**
Resultado antes da CSLL acumulado	**10.029.469,49**	**9.078.501,47**
Provisão contribuição social	0,00	0,00
Resultado antes do IRPJ	**10.029.469,49**	**9.078.501,47**
Provisão imposto de renda	0,00	0,00
Resultado líquido do exercício	**10.029.469,49**	**9.078.501,47**

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em Reais)

	DEZ./24	DEZ./23
Fluxo de Caixa das Ativ. Operacionais		
Lucro líquido/(prejuízo) do exercício	10.029.469,49	9.078.501,47
Ajustes de exercícios anteriores	(1.050.256,88)	336.835,52
Lucro distribuido	(10.007.842,00)	0,00
(Aumento)/Redução em Depósitos judiciais	15.409,59	(37.179,95)
Depreciação/amortização	4.892.054,28	2.052.493,45
RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO	**3.878.834,48**	**11.430.650,49**
(Aumento)/Redução em Clientes	(8.462.681,10)	(15.027.822,80)
(Aumento)/Redução em Adiantamentos	18.174.754,82	7.434.323,61
(Aumento)/Redução em Impostos e contribuições a recuperar	(1.451.995,14)	935.197,13
(Aumento)/Redução em Estoques	2.409.815,26	2.869.756,57
(Aumento)/Redução em Desp. antecipadas	111.109,02	(210.746,68)
(Aumento)/Redução em Juros a transcorrer	(8.688.577,24)	(5.100.000,00)
(Aumento)/Redução em Outros créditos	22.432,88	95.680,59
(Aumento)/Redução em Cessão de Direitos Creditorios	(1.682.153,50)	0,00
(Aumento)/Redução em Cotas de consórcio	478.165,37	(223.493,82)
(Aumento)/Redução em Investimentos (Quota Capital Unicred)	(67,00)	-
(Redução)/Aumento em Fornecedores	3.479.310,29	(5.524.716,07)
(Redução)/Aumento em Obrigações trabalhistas e Sociais	(3.255.958,37)	3.221.786,46
(Redução)/Aumento em Obrig. tributárias	13.042.002,02	8.811.645,26
(Redução)/Aumento em Adiant. de clientes	(3.129.726,93)	5.605.932,18
(Redução)/Aumento em Outras contas	(66.557,45)	(252.507,03)
Caixa líquido das atividades operacionais	**14.858.707,41**	**14.065.685,89**
Fluxo de Caixa das Ativ. de Investimentos		
Adições ao imobilizado	(49.878.497,05)	(18.943.604,36)
Baixa do Imobilizado	250.461,21	(421.363,13)
	(49.628.035,84)	**(19.364.967,49)**
Fluxo de Caixa das Ativ. Financiamento		
Empréstimos e Financiamentos	35.398.005,05	8.963.071,01
	35.398.005,05	**8.963.071,01**
Variação em caixa e equivalentes de caixa	**628.676,62**	**3.663.789,41**
Fechamento de caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	4.124.683,09	460.893,68
No final do exercício	4.753.359,71	4.124.683,09
	628.676,62	**3.663.789,41**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Em Reais)

1 - Contexto Operacional
A Companhia tem como objeto social a fabricação, comércio varejista e atacadista, importação e exportação de tecidos de uso domésticos e hospitalares, fraldas descartáveis, artigos higiênicos pessoais descartáveis, tecelagem de fios de algodão e preparação e fiação de fibras de algodão, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional e transporte de cargas, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, limpeza e esterilização de equipamentos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, armazéns gerais - emissão de warrant. Desde dezembro de 2008, a Empresa consolidou-se no mercado, atuando no segmento médico hospitalar, através de um atendimento especializado, gerando confiabilidade ao cliente, satisfação dos colaboradores e responsabilidade socioambiental.

2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras
As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pela Diretoria da Empresa em 25 de março de 2025. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão substancialmente convergentes às normas internacionais de contabilidade (IFRS) emitidas pelo IASB. As demonstrações financeiras estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional e moeda de apresentação da Empresa.

3 - Descrição das Principais Práticas Contábeis
a. Apuração do resultado: As receitas de vendas, bem como os serviços prestados, são apresentadas em seus valores brutos. Os impostos e descontos incidentes sobre as receitas de vendas são apresentados na forma de conta redutora. O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência dos exercícios. As receitas e despesas de juros são reconhecidas pelo método da taxa efetiva de juros na respectiva rubrica.
b. Ativos circulante e não circulante
• **Disponibilidades:** As disponibilidades são demonstradas ao custo, acrescidos dos rendimentos incorridos até a data do balanço, que não supera o valor de mercado. Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez.
• **Contas a receber:** O saldo demonstrado reflete a expectativa de recebimento, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, das garantias existentes e dos riscos específicos apresentados.
• **Estoques:** Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição, que não supera o valor de mercado.
• **Imobilizado:** Demonstrado ao custo de aquisição. A depreciação foi calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais, com base no tempo de vida útil estimado dos bens.
• **Demais ativos circulantes:** Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos.
c. Passivos circulante e não circulante
• **Provisões:** As provisões são reconhecidas quando a empresa possui uma obrigação legal ou implícita como resultado de eventos passados e é provável que um recurso econômico seja requerido para liquidar a obrigação.
• **Demais passivos circulantes e não circulantes:** Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

4 - Contas a Receber
O crédito pela venda de mercadorias é de R$ 80.880.681,66. Parcela significativa das vendas é realizada através boletos bancários. O risco de boletos bancários é minimizado por serem devidamente avaliados por instituições financeiras e por empresas de crédito. Nosso prazo médio de recebimento é de 45 dias.

5 - Patrimônio Líquido
5.1. Capital social: O capital social, registrado é de R$ 2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado.

6 - Responsabilidade Social
6.1. Meio Ambiente: A Companhia recebeu o selo "Circular Pack" - certificação de reciclagem com logística reversa, que garante a destinação correta dos materiais recicláveis, promovendo impacto social e ambiental. Este selo destaca a AMED no mercado, assegurando o compromisso com a sustentabilidade e a economia circular.

CINTIA MARQUES DE SOUZA - Diretora Presidente
LÚCIA APARECIDA DA SILVA - Contadora CRC SP 261562/O6

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À Diretoria da **AMED S/A** - Curvelo - MG

Opinião - Examinamos as demonstrações contábeis da **AMED S/A,** que compreendem o balanco patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AMED S/A,** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estao descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contabeis". Somos independentes em relação a entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos - Ênfase - • Os sistemas de controle da área financeira, com relação aos controles de Duplicatas Descontadas não atende as necessidades e porte da empresa. • Os sistemas de controle do imobilizado merece melhorias. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor. A administração da entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao faze-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis - A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Alem disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 28 de marco de 2025.
Cooperaudi Auditores Independentes
CRCMG n° 6.906
Edimar Wanderley
Contador CRCMG n° 38.440

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.343.492/0001-20 - NIRE 31.300.023.907
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025

Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Fernanda de Mattos Paixão**, realizou-se às 10:00 horas, do dia 18 de março de 2025, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos do Estatuto Social. Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade, nos termos do artigo 24, inciso "k" do Estatuto Social: **(i) Aprovar** a cessão pela Companhia e determinadas sociedades por ela controladas, conforme identificadas no **Anexo I** à presente Ata ("Sociedades" e, em conjunto com a Companhia, as "Cedentes") de direitos creditórios imobiliários de sua titularidade, nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão"), a ser celebrado entre as Cedentes, na qualidade de cedentes, e a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 477, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), na qualidade de cessionária, os quais serão vinculados à operação de securitização de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI" e "Operação", respectivamente), da 429ª emissão da Securitizadora de CRI da classe sênior, em série única, e da classe subordinada, dividida em subclasses mezanino e júnior, os quais serão objeto de oferta pública sob rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), em regime de melhores esforços de colocação, conforme os termos e condições estabelecidos no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da 429ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior, em Série Única, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*" ("Termo de Securitização" e "Oferta", respectivamente), a ser celebrado entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 29 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Agente Fiduciário"), a qual contará com as seguintes características: (a) Quantidade de CRI: serão emitidos 222.800 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos) CRI, sendo (a) 205.000 (duzentos e cinco mil) certificados de recebíveis imobiliários da classe sênior, em série única ("CRI Seniores"); (b) 14.500 (quatorze mil e quinhentos) certificados de recebíveis imobiliários da classe subordinada e subclasse mezanino ("CRI Subordinados Mezanino"); e (c) 3.300 (três mil e trezentos) certificados de recebíveis imobiliários da classe subordinada e subclasse júnior ("CRI Subordinados Júnior"), observado que a quantidade total de CRI poderá ser diminuída, em virtude a Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido); (b) Valor Nominal Unitário dos CRI: os CRI terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão dos CRI, conforme definida no Termo de Securitização ("Data de Emissão"); (c) Valor Global dos CRI: o Valor Total da Emissão corresponderá a R$ 222.800.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões e oitocentos mil reais), sendo (a) R$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais) de CRI Seniores; (b) R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) de CRI Subordinados Mezanino; e (c) R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) de CRI Subordinados Júnior, observado que o Valor da Emissão poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido); (d) Forma e Comprovação de Titularidade: os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato de posição de custódia expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), em nome do respectivo titular dos CRI, enquanto estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente será admitido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo escriturador com base nas informações prestadas pela B3, caso os CRI estejam custodiados eletronicamente na B3, conforme aplicável; (e) Distribuição Parcial: será admitida a distribuição parcial dos CRI no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160, desde que observado o montante de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) CRI, a serem subscritos e integralizados no âmbito da Oferta, totalizando o valor total de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Eventual saldo de CRI acima do Montante Mínimo não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Securitizadora, por meio de aditamentos ao Termo de Securitização, à Escritura de Emissão de CCI (conforme definida abaixo), ao Contrato de Cessão (conforme definido abaixo) e aos demais documentos da Oferta, conforme necessário, sendo dispensada a realização de qualquer ato societário adicional da Securitizadora e/ou de prévia Assembleia Especial de Investidores (conforme definido no Termo de Securitização); (f) Garantias: não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, em favor dos Titulares de CRI; (g) Subordinação: os CRI Seniores têm preferência de pagamento em relação aos CRI Subordinados, conforme a Cascata de Pagamentos, sendo certo que o pagamento da Remuneração dos CRI Subordinados Mezanino e de qualquer amortização dos CRI Subordinados será subordinado ao resgate integral dos CRI Seniores, nos termos da Cláusula 9.3 do Termo de Securitização, de forma que: (i) os CRI Subordinados Mezanino somente receberão pagamento de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária após o resgate integral dos CRI Seniores; e (ii) os CRI Subordinados Júnior somente receberão pagamento de Amortização Extraordinária e Amortização Programada após o resgate integral dos CRI Subordinados Mezanino. Ainda, em razão da Subordinação, os CRI Subordinados Júnior fazem jus ao Prêmio de Subordinação; (h) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados Mezanino não será atualizado monetariamente ou corrigido por qualquer índice. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados Júnior, conforme o caso, será atualizado monetariamente, mensalmente, a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados Júnior, até a integral liquidação dos CRI Subordinados Júnior, pela variação do IPCA, conforme disposto no Termo de Securitização; (i) Juros Remuneratórios: (a) os CRI Seniores farão jus à remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa (spread) de **3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRI Seniores"), calculada conforme previsto no Termo de Securitização; (b) os CRI Subordinados Mezanino farão jus à remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa (spread) de **5,0% (cinco por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme previsto no Termo de Securitização ("Remuneração dos CRI Subordinados Mezanino" e, quando referido em conjunto com a Remuneração dos CRI Seniores, "Remuneração"); e (c) sem prejuízo de Atualização Monetária, os CRI Subordinados Júnior **não** farão jus a remuneração, observada a possibilidade de Prêmio de Subordinação; (j) Amortização Programada dos CRI: sem prejuízo da Amortização Extraordinária e do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, (i) o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores será amortizado mensalmente, nas Datas de Pagamento estipuladas no respectivo Cronograma de Pagamento constante do Anexo I do Termo de Securitização; e (ii) o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados Mezanino e o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Subordinados Júnior serão amortizados integralmente em uma única parcela, na respectiva Data de Vencimento, conforme estipulado no respectivo Cronograma de Pagamentos constante do Anexo I do Termo de Securitização; (k) Amortização Extraordinária dos CRI: a Securitizadora deverá promover a amortização extraordinária dos CRI, observada a Cascata de Pagamentos e os demais termos estipulados no Termo de Securitização, nas seguintes hipóteses: (i) na ocorrência dos Eventos de Reembolso Compulsório ou em decorrência de pagamento de Multa Indenizatória – Direitos Creditórios, Multa Indenizatória – Descumprimento de Obrigações, Aporte Extraordinário ou Aporte Extraordinário - *Servicer*; e (ii) sempre que houver a antecipação acima de 30 (trinta) dias corridos ou pré-pagamento dos Instrumentos de Confissão de Dívida e, consequentemente, dos Direitos Creditórios Imobiliários por parte dos Clientes, no montante correspondente à totalidade dos recursos oriundos das antecipações e/ou pré-pagamentos. Os recursos recebidos pela Securitizadora, no respectivo mês de arrecadação dos Direitos Creditórios Imobiliários, em decorrência desses eventos, serão utilizados pela Securitizadora para a amortização extraordinária parcial dos CRI, na Data de Pagamento subsequente prevista nos Cronogramas de Pagamentos constantes do Anexo I ao Termo de Securitização, proporcionalmente ao saldo do respectivo Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, na data do evento e conforme previsto na Cascata de Pagamento estabelecida no Termo de Securitização; (l) Período de Carência: *não há*; (m) Repactuação Programada: os CRI não serão objeto de repactuação programada; (n) Prazo da Emissão: (a) o prazo de vencimento dos CRI Seniores será de 1.516 (mil quinhentos e dezesseis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21 de maio de 2029; e (b) o prazo de vencimento dos CRI Subordinados Mezanino será de 1.819 (mil oitocentos e dezenove) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de março de 2030; e (c) o prazo de vencimento dos CRI Subordinados Júnior será de 1.819 (mil oitocentos e dezenove) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de março de 2030; (o) Data de Vencimento dos CRI Seniores: 21 de maio de 2029, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI Seniores; (p) Data de Vencimento dos CRI Subordinados Mezanino: 20 de março de 2030, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI Subordinados Mezanino; (q) Data de Vencimento dos CRI Subordinados Júnior: 20 de março de 2030, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI Subordinados Júnior; (r) Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI Seniores: a Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI Seniores nas seguintes hipóteses: (i) nos casos em que a Amortização Extraordinária seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores ou do saldo Valor Nominal dos CRI Seniores, conforme o caso; ou (ii) na hipótese de Reembolso Compulsório total dos Direitos Creditórios Imobiliários, conforme previsto no Contrato de Cessão; (s) Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI Subordinados Mezanino: Uma vez realizado o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI Seniores, a Securitizadora deverá promover o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI Subordinados Mezanino, nas seguintes hipóteses: (i) caso seja exercida a Opção de Compra a Valor Justo; (ii) nos casos em que a Amortização Extraordinária seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados Mezanino ou do saldo Valor Nominal CRI Subordinados Mezanino, conforme o caso; ou (iii) na hipótese de Reembolso Compulsório total dos Direitos Creditórios Imobiliários, conforme previsto no Contrato de Cessão; (t) Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI Subordinados Júnior: uma vez realizado o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI Subordinados Mezanino, a Securitizadora deverá promover o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI Subordinados Júnior, nas seguintes hipóteses: (i) caso seja exercida a Opção de Compra a Valor Justo; (ii) nos casos em que a Amortização Extraordinária seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados Júnior ou do Valor Nominal Atualizado CRI Subordinados Júnior, conforme o caso; ou (iii) na hipótese de Reembolso Compulsório dos Direitos Creditórios Imobiliários, conforme previsto no Contrato de Cessão; O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI será efetuado pela Securitizadora, nos termos previstos no Termo de Securitização, unilateralmente, sob a ciência do Agente Fiduciário, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI e/ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, se houver, desde a Data da Primeira Integralização dos respectivos CRI ou desde a data de pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, calculada de forma *pro rata temporis* e alcançará as respectivas classes de CRI, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo os recursos recebidos pela Securitizadora em decorrência do resgate antecipado repassados aos respectivos Titulares de CRI no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do seu efetivo recebimento pela Securitizadora; (u) Índice de Cobertura: a partir da data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos investidores de cada uma das respectivas classes e/ou séries e subclasses, conforme o caso ("Data da Primeira Integralização") e até o adimplemento integral dos CRI Seniores, a Companhia deverá assegurar que o saldo devedor total dos Direitos Creditórios Imobiliários Elegíveis (conforme definido abaixo) perfaça, no mínimo, o montante equivalente a **107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento)** do saldo devedor atualizado dos CRI, descontado de tal saldo o montante do Fundo de Reserva existente na respectiva Data de Verificação (conforme definido no Termo de Securitização). A verificação de atendimento ao Índice de Cobertura será realizada pela Securitizadora, mensalmente, até o resgate integral dos CRI Seniores, com base nas informações fornecidas pelo *Backup Servicer* sobre a carteira dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos, a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI, em cada Data de Verificação. Para fins de verificação do Índice de Cobertura, considera-se "Direitos Creditórios Imobiliários Elegíveis" os Direitos Creditórios Imobiliários que (i) estejam adimplidos pelos respectivos Clientes; ou (ii) possuam inadimplência inferior a 180 (cento e oitenta) dias. Na hipótese de verificação de desenquadramento do Índice de Cobertura em uma Data de Verificação, a Companhia se compromete a aportar recursos adicionais ao Fundo de Reserva no montante necessário ao reenquadramento do Índice de Cobertura, ou seja, aportar a diferença entre o valor do saldo devedor total dos Direitos Creditórios Imobiliários Elegíveis e o valor equivalente ao Índice de Cobertura, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento pela Companhia de notificação da Securitizadora neste sentido, sob pena de incidência de encargos moratórios estabelecidos no Contrato de Cessão ("Encargos Moratórios"), observado que tal obrigação de recomposição pela Companhia é limitada ao Montante Global de Aporte (conforme abaixo definido); (v) Obrigações de Aporte ao Fundo de Reserva: a Securitizadora, mediante retenção do Valor da Cessão, por conta e ordem das Cedentes, deverá constituir na Conta do Patrimônio Separado um fundo de reserva no montante de **R$ 5.780.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais)** ("Valor de Constituição do Fundo de Reserva") para, na forma e limites previstos na Cascata de Pagamentos, (i) fazer frente às obrigações definidas no Termo de Securitização; (ii) honrar com o pagamento das parcelas de Remuneração dos CRI Seniores e de amortização dos CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas Datas de Pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; e/ou (iii) honrar com o pagamento das Despesas (conforme definido no Termo de Securitização) caso o Fundo de Despesas seja insuficiente para arcar com referidas despesas ("Fundo de Reserva"). Após a quitação integral dos CRI Seniores, conforme Cascata de Pagamentos prevista no Termo de Securitização, os recursos do Fundo de Reserva serão recompostos com os recursos decorrentes do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários, ao montante equivalente ao Valor de Constituição do Fundo de Reserva atualizado pela taxa de juros dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI e, posteriormente, liberados à Conta de Livre Movimentação, por conta e ordem das Cedentes. Até o resgate integral dos CRI Seniores, caso o Fundo de Reserva venha a ser utilizado e corresponda a montante igual ou inferior a R$ 2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"), a Companhia se compromete a recompor o Fundo de Reserva ao valor de 2 (duas) parcelas projetadas imediatamente vincendas dos CRI Seniores, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento pela Companhia de notificação da Securitizadora neste sentido, sob pena de incidência de Encargos Moratórios e da Multa Indenizatória - Descumprimento de Obrigações, observado que tal obrigação de recomposição pela Companhia é limitada ao Montante Global de Aporte, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Cessão. A obrigação de aporte pela Companhia mencionada acima, bem como a obrigação de aporte para reenquadramento do Índice de Cobertura prevista no "(u)" acima são cumulativamente limitadas ao montante global agregado de **R$ 43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil reais)**, seja em único ou em diversos eventos ao longo da vigência dos CRI Seniores ("Montante Global de Aporte"); (w) Aporte Extraordinário: caso, por qualquer motivo, a Companhia não cumpra com a obrigação de (i) aporte de recursos para recomposição do Fundo de Reserva ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, no prazo estabelecido no Contrato de Cessão; ou (ii) reenquadramento do Índice de Cobertura, no prazo estabelecido no Contrato de Cessão, a Companhia deverá, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão, um aporte único extraordinário no valor de **R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais)** ("Aporte Extraordinário"), em até 2 (dois) Dias Úteis do envio da notificação pela Securitizadora acerca do descumprimento das obrigações acima previstas, sem prejuízo da aplicação imediata de Encargos Moratórios e da Multa Indenizatória - Descumprimento de Obrigações. Para todos os fins e efeitos, em nenhuma hipótese o Aporte Extraordinário deverá ser considerado para fins do Montante Global de Aporte. Eventual valor pago pela Companhia à título de Aporte Extraordinário será utilizado pela Securitizadora para a amortização extraordinária dos CRI, conforme disposto no Termo de Securitização; (x) Multa Indenizatória por Descumprimento de Obrigações: caso, por qualquer motivo, a Companhia não cumpra com a obrigação de aporte de recursos para (i) recomposição do Fundo de Reserva ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, no prazo estabelecido no Contrato de Cessão; (ii) reenquadramento do Índice de Cobertura, a Companhia deverá pagar à Securitizadora, multa compensatória, a título de indenização na forma dos artigos 408 a 416 do Código Civil, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por cada evento de descumprimento ("Multa Indenizatória - Descumprimento de Obrigações" e "Valor da Multa Indenizatória – Descumprimento de Obrigações", respectivamente). O Valor da Multa Indenizatória - Descumprimento de Obrigações deverá ser pago em até 2 (dois) Dias Úteis contados do inadimplemento das obrigações previstas acima. Caso o Valor da Multa Indenizatória - Descumprimento de Obrigações não seja pago no prazo acima, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die. O Valor da Multa Indenizatória - Descumprimento de Obrigações pago pela Companhia, será utilizado pela Securitizadora para a amortização extraordinária dos CRI, conforme disposto no Termo de Securitização; (y) Aporte Extraordinário – *Servicer*: caso, por qualquer motivo, em caso de substituição do *Servicer*, pelo *Backup Servicer*, aquele não cumpra com a obrigação de entregar ao *Backup Servicer* todos os documentos e informações necessárias para a execução das atividades de gestão, cobrança e atendimento da carteira dos Direitos Creditórios Imobiliários e essenciais para garantir a continuidade de tais serviços pelo *Backup Servicer*, em até 30 (trinta) dias da substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer,* a Companhia, na qualidade de Servicer nos nos termos e condições estipulados no Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, deverá realizar um aporte único extraordinário no valor de **R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais)** ("Aporte Extraordinário - *Servicer*"). Para todos os fins e efeitos, em nenhuma hipótese o Aporte Extraordinário - *Servicer* deverá ser considerado para fins do Montante Global de Aporte. Eventual valor pago pela Companhia à título de Aporte Extraordinário - *Servicer* será utilizado pela Securitizadora para a amortização extraordinária dos CRI, conforme disposto no Termo de Securitização; (z) Fundo de Despesas: a Securitizadora, mediante retenção do Valor da Cessão, por conta e ordem das Cedentes, deverá constituir na Conta do Patrimônio Separado um fundo de despesas no montante de **R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)** ("Valor de Constituição do Fundo de Despesas"), para fazer frente às (i) Despesas (conforme definido no Termo de Securitização); e (ii) despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Confissão de Dívida devidas ao *Servicer* e ao *Backup Servicer* ("Fundo de Despesas"). Na hipótese de o saldo do valor do Fundo de Despesas ser inferior a **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), os recursos do fluxo futuro decorrente dos Direitos Creditórios Imobiliários serão utilizados de acordo com a Cascata de Pagamentos e poderão recompor o Fundo de Despesas até o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/IBGE"), desde a data da primeira integralização dos CRI. No momento de quitação integral dos CRI Subordinados Júnior, os recursos do Fundo de Despesas atualizado pela taxa de juros dos Certificado de Depósito Interbancário – CDI serão liberados à Conta de Livre Movimentação, por conta e ordem das Cedentes. aa) Opção de Compra a Valor Justo: a qualquer momento a partir do resgate integral dos CRI Seniores, a Companhia, a seu exclusivo critério, por conta e ordem das Sociedades, poderá adquirir a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos, mediante o pagamento do Preço de Exercício ("Opção de Compra a Valor Justo"). Em caso de exercício da Opção de Compra a Valor Justo, a Companhia, por si e por conta e ordem das Cedentes, deverá pagar à Securitizadora o valor justo a ser calculado de acordo com a fórmula constante no Contrato de Cessão. bb) Lastro dos CRI: os CRI estarão lastreados em direitos creditórios imobiliários, representados pelas Cédulas de Crédito Imobiliário fracionárias ou integrais, conforme o caso ("CCI"), as quais serão emitidas pela Securitizadora, sob a forma escritural, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias ou Integrais, Sem Garantia Real, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, na qualidade de instituição custodiante e registradora, nomeado nos termos do artigo 18 § 4º e 19, inciso II, da Lei nº 10.931/04 ("Escritura de Emissão de CCI" e "Instituição Custodiante", respectivamente), para representar os direitos creditórios imobiliários (i) decorrentes de empreendimentos residenciais destinados à venda a terceiros, desenvolvidos pelas Cedentes ("Empreendimentos"); (ii) com classificação de risco mínima de "(E)" atribuída pela Companhia de acordo com a metodologia de atribuição de classificação de risco especificada do Anexo V do Contrato de Cessão (conforme abaixo definido); (iii) que não estejam em atraso em qualquer parcela, considerando como data base 21 de fevereiro de 2025("Data Base da Cessão"); (iv) que tenham saldo devedor na Data Base da Cessão de, no mínimo, R$ 2.000,00 (dois mil reais); (v) que tenham sido aprovados na auditoria jurídica realizada pelo *Backup Servicer*; e (vi) que tenham, no mínimo, 3 (três) parcelas a vencer, na Data Base da Cessão; devidos pelos clientes descritos e relacionados no Contrato de Cessão (conforme definido abaixo) ("Clientes"), de forma irrevogável e irretratável, relativamente ao preço de aquisição e para aquisição dos imóveis identificados no Contrato de Cessão ("Imóveis"), na forma e prazo estabelecidos nos respectivos instrumentos e atualizado monetariamente pela variação acumulada do índice previsto nos respectivos instrumentos de confissão de dívida relacionados no Contrato de Cessão, todos decorrentes de instrumentos de confissão de dívida ("Instrumentos de Confissão de Dívida"), incluindo a respectiva remuneração, conforme o caso, na periodicidade ali estabelecida, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos respectivos Clientes por força dos Instrumentos de Confissão de Dívida, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades e garantias previstos nos Instrumentos de Confissão de Dívida, observado que a cessão não abrange juros de obras e eventuais reembolsos de despesas devidos pelo Cliente, como por exemplo, de tributos e custos de cartórios aplicáveis quando da transferência dos Imóveis ("Direitos Creditórios Imobiliários"); cc) Demais condições: todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Oferta serão tratados detalhadamente no Termo de Securitização. **(ii) Aprovar** a celebração do *"Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, Sob o Rito de Registro Automático, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes* Sênior, em Série Única, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior da *429ª* Emissão, *da Opea Securitizadora S.A."* ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia e o **INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.,** sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1219, Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46, na qualidade de coordenador líder da Oferta; **(iii) Aprovar** a celebração do Contrato de Cessão, por meio do qual as Cedentes cederão a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários de suas respectivas titularidades à Securitizadora, no valor nominal total indicado no Anexo I a esta ata, sem coobrigação acerca do adimplemento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Clientes, observada a possibilidade de Reembolso Compulsório; **(iv) Aprovar** a celebração do "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Recebíveis Imobiliários*" a ser celebrado entre Maximus Servicer Assessoria e Consultoria em Crédito Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.894.972/0001-23 ("*Backup Servicer*"), a Securitizadora e a Companhia, tendo como interveniente as Sociedades ("Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*"); **(v) Aprovar** a celebração, pelos representantes legais da Companhia, de todos os documentos relacionados à Operação e à cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários das Sociedades, na qualidade de representantes destas, conforme cláusula de representação prevista em seus respectivos documentos societários decorrente da condição de sócia da Companhia nas Sociedades, bem como, na condição de sócia controladora direta ou indireta das Sociedades, aprovar **(a)** a cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários de titularidade das Sociedades, devidamente identificados no Contrato de Cessão; e **(b)** a celebração do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*; e **(vi) Autorizar** a Diretoria da Companhia e os administradores ou diretores das Sociedades, direta ou indiretamente por meio de procuradores, inclusive na qualidade de representantes das Sociedades, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações dos itens (i) a (v) acima, inclusive a assinar quaisquer instrumentos e eventuais aditamentos necessários à implementação da Operação ora aprovada, podendo, inclusive, mas não se limitando: **(a)** definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à Operação; **(b)** praticar os atos necessários à assinatura do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, do Contrato de Cessão e de quaisquer outros documentos necessários à realização da Operação e quaisquer aditamentos; **(c)** praticar os atos necessários à contratação das instituições necessárias para a realização da Operação, incluindo, mas não se limitando a, contratação do Coordenador Líder, na qualidade de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, dos assessores legais, do escriturador, do agente de liquidação, do Agente Fiduciário, da Securitizadora, da Instituição Custodiante, do auditor independente, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, fixar-lhes honorários; **(d)** realizar a publicação e o arquivamento dos documentos de natureza societária perante a junta comercial competente; e **(e)** tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Operação, conforme ora aprovada; bem como **ratificar** todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes. Belo Horizonte, 18 de março de 2025. Presidente: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária: **Fernanda de Mattos Paixão**. Membros do Conselho de Administração Presentes: **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; Sílvio Romero de Lemos Meira; Paulo Sergio Kakinoff; Leonardo Guimarães Corrêa; e Nicola Calicchio Neto**. *Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.* Confere com o original: **Fernanda de Mattos Paixão** Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 12613660 em 28/03/2025 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 251992462 - 24/03/2025. Efeitos do registro: 18/03/2025. Autenticação: 1C558826F167ADF272347C88C093EA79668D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/199.246-2 e o código de segurança crqY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.